

## **CONCURSO PARA A ATRIBUIÇÃO DE 1 BOLSA DE INVESTIGAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO “ESCOLAS2030” E DO “NÚCLEO RELAÇÕES EM CONTEXTO” EM CURSO NA FACULDADE DE PSICOLOGIA E DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO PORTO**

Encontra-se aberto um concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação no âmbito do Projeto “**ESCOLAS2030**”, financiado pela Fundação Aga Khan, e do “**NÚCLEO RELAÇÕES EM CONTEXTO**” em curso na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto (FPCEUP), nas seguintes condições:

### **1. Área Científica:** Psicologia

### **2. Requisitos de admissão**

Podem candidatar-se a esta bolsa todos os indivíduos maiores de idade detentores dos seguintes requisitos, comprovados documentalente:

- a) Mestrado\* em Psicologia;
- b) Ser estudante inscrito em curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior, desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D, requisito a ser devidamente comprovado no ato da contratação;
- c) Domínio proficiente de português (no caso de o/a candidato/a não ser falante nativo de língua portuguesa, deve apresentar documento comprovativo).

*\*Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no art.º 25 do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e a alínea e) do nº2 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 60/2018 de 03 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.*

### **3. Condições de preferência:**

- a) Experiência de investigação em projetos de investigação em áreas relevantes para os projetos (ex., competências emocionais e sociais; observação em contextos educativos);
- b) Experiência na recolha de dados junto de crianças e em contextos educativos;
- c) Possuir certificação em instrumentos de recolha de dados de observação de contextos educativos (e.g., CLASS, ITERS) e de observação das crianças (e.g., ICER).

### **4. Plano de trabalhos:**

As atividades a desenvolver pelo/a bolsheiro/a incluem:

- a) Contacto e recrutamento de participantes;
- b) Recolha de dados junto de crianças e contextos educativos;

- c) Inserção de dados em bases de dados e transcrição dos mesmos;
- d) Organização e dinamização de grupos focais e sessões de discussão envolvendo psicólogos escolares, educadores e/ou professores;
- e) Participação na disseminação dos resultados da investigação.

#### **5. Legislação e regulamentação aplicável:**

Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor e Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto - Regulamento 184/2021, de 3 de março, alterado pela Deliberação n.º 1301/2021, publicada em D.R., 2.ª série, em 22 dezembro 2021; Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto (Regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras); Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

#### **6. Local de trabalho:**

O trabalho será desenvolvido na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, Rua Alfredo Allen, 4200-135 Porto, Portugal, ou noutros locais necessários à execução do plano de trabalhos, sob a orientação da Professora Doutora Joana Cadima

#### **7. Duração da bolsa:**

A bolsa terá a duração de 12 meses. O contrato de bolsa, em regime de exclusividade, poderá ser renovado, por iguais ou diferentes períodos, de acordo com as necessidades institucionais e disponibilidades financeiras.

#### **8. Valor do subsídio de manutenção mensal:**

Os montantes das bolsas correspondem a 1199,64€, conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País ([www.fct.pt/apoios/bolsas/valores](http://www.fct.pt/apoios/bolsas/valores)). O pagamento será realizado pela FPCEUP por transferência bancária. Além deste subsídio, o/a bolseiro/a será abrangido/a por um seguro de acidentes pessoais.

#### **9. Métodos de seleção:**

Avaliação curricular (AC) e, caso o júri entenda necessário, Entrevista (E) aos/às seis candidatos/as mais bem classificados/as na AC. A classificação final será obtida pela seguinte fórmula:  $0,8 \times AC + 0,2 \times E$ , numa escala de 0 a 100 pontos. Caso a entrevista não se realize, a classificação final será a obtida na avaliação curricular.

A AC incidirá sobre os seguintes critérios de preferência:

- a) Experiência de investigação em projetos financiados em áreas relativas ao desenvolvimento das crianças e em contextos educativos (30%);

- b) Experiência na recolha de dados junto de crianças (30%);
- c) Certificação em instrumentos de recolha de dados através da observação (30%);
- d) Experiência na gestão de bases de dados em SPSS (10%);

A E incidirá sobre:

- a) Percurso do/a candidato/a com especial incidência nas áreas relacionadas com os critérios de preferência em cima descritos (50%);
- b) Motivação expressa pelo/a candidato/a para o desenvolvimento das atividades descritas no ponto 4. do presente aviso (50%).

Com base na lista de seriação final será constituída uma lista de reserva, válida pelo período de-12 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a qual será utilizada em caso de desistência dos/as candidatos/as classificados/as em primeiro lugar. Na eventualidade de nenhum/a dos/as candidatos/as demonstrar possuir o perfil indicado para a realização do plano de trabalhos, o júri reserva-se o direito de não atribuir a bolsa a concurso.

#### **10. Composição do Júri de Seleção:**

Presidente: Doutora Joana Dias Cadima, Professora Auxiliar FPCEUP;

Vogal efetivo: Doutora Catarina Grande, Professora Auxiliar FPCEUP;

Vogal efetivo: Doutora Diana Alves, Professora Auxiliar FPCEUP;

Vogal suplente: Doutora Ana Camacho, Doutorada de nível Inicial da FPCEUP;

Vogal suplente: Doutora Teresa Leal, Professora Associada FPCEUP.

#### **11. Forma de publicitação/notificação dos resultados:**

Os resultados finais serão divulgados através do envio de ata(s) via correio eletrónico disponibilizado aquando da candidatura.

Os/as candidatos/as têm um prazo de 10 dias úteis, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia aos interessados, ao abrigo dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

#### **12. Forma de apresentação das candidaturas e prazo de candidatura:**

12.1. O concurso encontra-se aberto até ao dia 13 de fevereiro de 2024 (até às 23h59, hora local).

12.2. As candidaturas devem ser submetidas no site da FPCEUP, no seguinte endereço [https://sigarra.up.pt/fpceup/pt/cnt\\_cand\\_geral.concursos\\_list](https://sigarra.up.pt/fpceup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list) (REF.<sup>a</sup> 2024/8) acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae (em língua portuguesa), com indicação do nome, morada e e-mail completos, e detalhando a experiência prévia a nível projetos de investigação e as demais responsabilidades e tarefas em que esteve envolvido/a;
- b) Cópia do(s) certificado(s) de habilitações (e do respetivo reconhecimento do(s) grau(s) académico(s), caso tenha(m) sido obtido(a) em instituição de Ensino Superior

- c) Estrangeira - a comprovar até ao ato de contratação), para comprovar a observância do requisito mínimo de admissão indicado na al. a) do ponto 2 do presente aviso;
- d) Certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, nível mínimo B1, do Conselho da Europa, para comprovar a observância do requisito mínimo de admissão indicado na al. c) do ponto 2 do presente aviso (aplicável apenas a pessoas candidatas de nacionalidade estrangeira, exceto as dos Países de Expressão Oficial Portuguesa) - note-se que os candidatos que não sejam falantes nativos de português e que não apresentem um certificado de proficiência nessa língua serão administrativamente excluídos do concurso;
- e) Comprobativos da experiência e conhecimentos que se constituem requisitos de admissão e condições de preferência
- f) Declaração de elegibilidade (em anexo).
- g) Carta de motivação;
- h) Quaisquer documentos que os/as candidatos/as entendam ser relevantes para apreciação do seu mérito.

12.3. A não apresentação em sede de candidatura dos documentos identificados nas alíneas a) a e) do ponto anterior implicará a exclusão administrativa dos/as candidatos/as;

12.4. Os/as candidatos/as podem ainda juntar outros documentos que considerem relevantes para a avaliação da sua candidatura.

Os comprovativos devem ser submetidos na plataforma, sem recurso a links para plataformas/drives externas. De forma a garantir a leitura de todos os documentos o formato preferencial de gravação é o Portable Document Format (.pdf), podendo ser comprimidos em formato .zip.

**13.** A Universidade do Porto promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## DECLARAÇÃO

(para efeitos de candidatura a Bolsa de Investigação)

Para efeitos de cumprimento do disposto nos números 2 e 3 do artigo 10.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto declaro que:

Não celebrei qualquer contrato de Bolsa de Investigação até à presente data ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação;

Celebrei, até à presente data, os seguintes contratos de Bolsa de Investigação ao abrigo do EBI:

Tipologia de Bolsa	Data Início	Data Fim	Entidade Contratante

Mais declaro que reúno as condições de elegibilidade para integrar a presente bolsa, conforme requisito exigível nos termos do aludido regulamento.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

## CONTRATO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

### ENTRE:

**PRIMEIRO:** Universidade do Porto, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva com o NIPC 501413197 e o NISS 20008871411, através da sua unidade orgânica, \_\_\_\_\_ da Universidade do Porto, com autonomia administrativa, com sede em \_\_\_\_\_, com o NIPC \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo/a Professor/a Doutor/a \_\_\_\_\_, na qualidade de Diretor/a da UO da entidade financiadora, adiante designada por “Primeiro Outorgante”,

**SEGUNDO:** \_\_\_\_\_ (nome), portador/a do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_, do n.º de contribuinte \_\_\_\_\_ e beneficiário/a da Segurança Social n.º \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, adiante designado por “Segundo Outorgante”,

considerando que,

Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso \_\_\_\_\_ (identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação/gestão de ciência e tecnologia/ (outra), ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa de investigação \_\_\_\_\_, no âmbito do projeto \_\_\_\_\_, com início em \_\_\_\_\_, e fim em \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEGUNDA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo a este contrato, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

### **CLÁUSULA QUARTA**

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos na \_\_\_\_\_ da Universidade do Porto que funciona como Instituição de Acolhimento, tendo como Orientador/a Científico/a o/a Professor/a Doutor/ Disponibilidade para iniciar funções a partir de 1 de novembro de 2022, a indicar \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ carta de motivação.

### **CLÁUSULA QUINTA**

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de € \_\_\_\_\_ (por extenso).
2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.

### **CLÁUSULA SEXTA**

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.
- f) Declaração de elegibilidade

#### **CLÁUSULA OITAVA**

1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

#### **CLÁUSULA NONA**

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
2. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

1. O Segundo Outorgante obriga-se a guardar sigilo sobre informações de caráter confidencial a que tiver acesso por causa ou por mera ocasião da prestação do seu trabalho, e a utilizá-las



apenas para efeitos do cumprimento do disposto neste contrato de bolsa e em benefício do Primeiro Outorgante.

2. O Segundo Outorgante, no exercício das suas funções, fica obrigado ao dever específico de sigilo profissional, nos termos e de acordo com a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, mantendo-se em vigor após a cessação, por qualquer causa, dos efeitos do presente contrato de bolsa.
3. O Segundo Outorgante reconhece ainda que todos os documentos que contenham informações confidenciais são propriedade exclusiva do Primeiro Outorgante, ficando obrigado a manter tais documentos sempre devidamente protegidos e a devolvê-los antes do termo do contrato de bolsa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

1. O Primeiro Outorgante, melhor identificado neste contrato, é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais do segundo outorgante.
2. Os dados pessoais recolhidos e tratados, são os estritamente necessários para a execução do presente contrato de bolsa e para o cumprimento das disposições legais a que o Primeiro Outorgante se encontra obrigado.
3. O tratamento destes dados será realizado em conformidade com a legislação relativa à proteção de dados pessoais em vigor e de acordo com a política de proteção de dados da Universidade do Porto.
4. O Primeiro Outorgante faculta ao segundo, as informações relativas ao tratamento dos seus dados, em cumprimento do princípio da licitude, lealdade e transparência (documento anexo que constitui parte integrante deste contrato).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

5. Os direitos de propriedade industrial sobre as invenções ou criações efetuadas pelo Bolseiro durante a execução do presente contrato pertencem à Universidade do Porto.
6. A Universidade do Porto consagra, como princípio geral, a atribuição ao Bolseiro da titularidade do direito de autor sobre as obras literárias, científicas e artísticas por este concebidas e realizadas.
7. Excetua-se do disposto no número anterior as obras que hajam sido criadas por encomenda da Universidade ou para serem publicadas ou divulgadas em nome desta, que organizará e dirigirá a sua criação.

O presente contrato é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo uma cópia enviada ao/à orientador/a científico/a.

Anexo: plano de trabalhos subscrito pelo Segundo Outorgante e pelo/a Orientador/a Científico/a.

Porto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**O Primeiro Outorgante**

**O Segundo Outorgante**

(Professor/a Doutor/a X)

(Nome)

## **Anexo ao contrato**

### **Direito de informação do titular dos dados pessoais**

#### **1. Finalidade do tratamento**

Os dados pessoais são recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, e não podem ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades.

Neste âmbito, o tratamento tem como finalidade exclusiva a gestão de recursos humanos e cumprimento de obrigações e exercício de direitos específicos do responsável pelo tratamento ou do titular dos dados em matéria da legislação aplicável, designadamente de proteção social, gestão administrativa da atividade, subscrição de apólice de seguros e gestão de processo de acidentes pessoais.

#### **2. Licitude do tratamento de dados**

O tratamento dos dados pessoais recolhidos é necessário para a execução do contrato no qual o titular é parte e para o cumprimento das disposições legais a que o responsável pelo tratamento está obrigado.

Os dados pessoais tratados, são adequados, pertinentes e estritamente necessários à realização das finalidades referidas, respeitando o princípio da minimização.

#### **3. Destinatários dos dados**

No âmbito do contrato de bolsa, os dados serão comunicados às entidades competentes por força de disposição legal, ou a pedido do titular dos dados.

#### **4. Prazo de Conservação**

Sempre que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares, apenas pelo período necessário para cumprir as finalidades que motivaram a sua recolha e tratamento.

A informação não poderá ser conservada para além de 10 anos sobre a cessação da relação de trabalho.

Os dados pessoais podem ser conservados por período máximo de um ano após a cessação do vínculo laboral à entidade, sem prejuízo da sua conservação em caso de procedimento judicial, para além daquele prazo, até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado.

#### **5. Direitos dos titulares**

Aos titulares é garantido o direito de informação, acesso, retificação, limitação de tratamento e apagamento dos seus dados pessoais, desde que não colida com outros direitos ou interesses legalmente protegidos.

#### **6. Princípio da integridade e confidencialidade**

Os dados pessoais são tratados de forma a garantir a sua segurança e confidencialidade, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental.

Para melhor conhecimento de todas as informações genéricas e complementares, recomenda-se a consulta da Política de Proteção de Dados Pessoais da U.Porto, que se encontra disponível no SIGARRA da U. Porto (site institucional), na página inicial em "Política de proteção de dados", estando também disponível no site organizacional, na área de "Proteção de Dados"

## **MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO**

**(a preencher pelo/a Bolseiro/a)**

### **Identificação do/a Bolseiro/a**

Nome Completo:

---

---

### **Identificação da Bolsa**

Tipo de bolsa:

---

---

Referência:

---

---

Período: de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ a: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nome do Projeto e Instituição de Acolhimento:

---

---

Área de Trabalho:

---

---

Investigador/a responsável / Orientador/a Científico/a:

**Critérios de avaliação (a preencher pelo/a orientador/a)**

**Atividades desenvolvidas:**

**Desvios em relação ao planeado e respetiva justificação:**

**Publicações e trabalhos elaborados no âmbito da bolsa:**

Bolseiro/a:

---

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Orientador/a. científico/a:

---

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_